

LEI Nº 1002/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
Atividade	20.605.0030.2.104 – CONVÊNIO 889802/2019 - ESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1827 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 382.000,00

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na seguinte dotação.

Órgão	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
Atividade	20.605.0030.2.104 – CONVÊNIO 889802/2019 - ESCAVADEIRA
Elemento	4.4.90.52.00.00 1000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Artigo 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente do Convênio nº 889802/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.

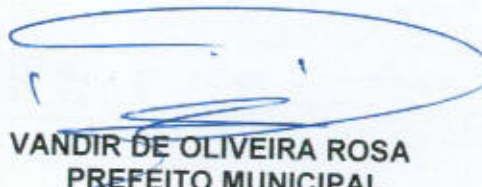


Artigo 4º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a seguir descrito.

Órgão	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
Atividade	20.605.0030.2.033 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
Elemento	3.3.90.39.00.00 1000 – O. SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA 28.000,00

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL